



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

www.camara.mariadafe.mg.gov.br



### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DATA: 22/12/2017

HORÁRIO: 9h

PROCESSO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA PÚBLICA PREVENTIVA E INDEPENDENTE

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 9h, reuniu-se o Pregoeiro Erick Fabiano de Sousa Lima e respectivos membros da Equipe de Apoio: Rita de Cássia Almeida e Karina Siqueira Antônio, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e Resolução da Câmara nº 05/2017, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 02/2017, referente ao Processo nº 09/2017. O Pregoeiro deu início ao credenciamento dos representantes das empresas participantes às 9h, conferindo toda a documentação, autenticando-as conforme necessário, rubricando-as e juntando-as aos autos. Enviaram envelopes de documentação e proposta de preços as seguintes empresas: **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS** e **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES**. Apenas a empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES** enviou representante para a sessão. A empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS** enviou os envelopes pelo correio. As empresas apresentaram ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o Edital. Todos os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarou aberta à sessão do Pregão Presencial, não mais aceitando a participação de novos representantes, de acordo com o Edital. Passou-se, então, ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", que foram rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa. O Pregoeiro informou ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em continuidade, iniciou-se a abertura dos envelopes Proposta Comercial das empresas **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS** e **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES**, que apresentaram o Termo de Compromisso de acordo com o disposto no Edital. Em seguida, as propostas foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em relação aos aspectos formais, em atendimento ao Edital, e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante presente. Os preços consignados nas propostas foram classificados pelo valor



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 71.205.439/0001-07

www.camara.mariadafe.mg.gov.br



conforme planilha anexa a esta ata. Registre-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante, fica a licitante vencedora responsável por prestar os serviços conforme especificações exigidas, sob pena das sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Ordenadas as propostas e classificadas pelo valor, conforme critérios estipulados no Edital, procedeu-se à etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução do preço ofertado na proposta escrita. Após a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificou com o representante da empresa vencedora a possibilidade de redução do preço ofertado. O Pregoeiro decidiu aceitar o preço da proposta vencedora por estar de acordo com os valores de mercado. Assim, a classificação definitiva restou conforme planilha anexa. A seguir foi aberto o envelope de documentação da empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES** para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Examinada e confirmada a autenticidade dos documentos extraídos pela *Internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, a empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES** foi considerada habilitada. Aberta a oportunidade para interposição de recurso, não houve manifestação, motivo pelo qual ficou precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos todos os procedimentos e, considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; o preço ofertado está dentro do limite estabelecido pela Administração; não houve manifestação expressa de intenção de interpor recursos, o objeto da licitação foi adjudicado à empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme acima descrito. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante presente, sendo juntada aos autos. Câmara Municipal de Maria da Fé, 22 de dezembro de 2017.